LEI Nº. 4.742/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 24/09/2019 A 24/12/2019
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão de uso de bem público, a título gratuito e com direito real de uso, ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LIBERDADE GAÚCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.436.447/0001-73, com área de 1.238,25 m² (um mil duzentos e trinta e oito vírgula vinte e cinco metros quadrados), conforme matrículas de números 16.929 e 16.930 do Registro de Imóveis de Dois Irmãos/RS, com as seguintes medidas e confrontações:

"Uma área de terra de forma retangular com 1.238,25 m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul partindo da divisa Leste rumo Oeste mede 30,00 metros e confronta com terras do município de Dois Irmãos, forma uma inflexão 90°00'00'' rumo Sul-Norte mede 44,00 metros e confronta com terras de Antonio Gilmar Wiederkehr e Valter Bassani; forma uma inflexão de 90°00'00'' rumo Oeste-Leste mede 30,00 metros e confronta com terras de Henrich & Cia Ltda; forma uma inflexão de 90°00'00'' rumo Norte-Sul e mede 44,00 metros e confronta com terras do município de Dois Irmãos, até encontrar o ponto inicial com o qual forma um ângulo interno de 90°00'00''. A referida área está localizada na divisa Oeste com o qual divide com propriedade de Antonio Gilmar Wiederkehr e Valter Bassani".

Parágrafo único. O memorial descritivo e mapa que seguem em anexo fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo dispensado da realização de concorrência pública por haver interesse público relevante, enquadrando-se no art. 13, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A concessão de que trata o art. 1º tem por objeto a construção da sede do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LIBERDADE GAÚCHA, para que a entidade cumpra as finalidades previstas no seu estatuto social.

Art. 4º A concessão de uso será outorgada por instrumento próprio, no qual constarão as obrigações das partes e, o prazo da concessão de que trata esta Lei, é de até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do termo de concessão.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão, o imóvel, com suas com respectivas instalações e benfeitorias, retornará ao Município sem que caiba a cessionária qualquer direito a retenção e à eventuais indenizações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO